



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E SONODA INFORMATICA LTDA - ME**, PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO PARA VÁRIOS SETORES DO MUNICÍPIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM A LICITAÇÃO **CONVITE DE PREÇOS Nº 007/2020 E EDITAL Nº 023/2020**.

1. DOS CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1.783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO FREIRE, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante designada **PREFEITURA**;

1.2. **SONODA INFORMATICA LTDA - ME**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 455-B, Bairro Boa Vista, CEP: 17.501-560, inscrita no CNPJ sob nº 20.009.771/0001-57, Inscrição Estadual nº 438.388.436.115, neste instrumento representada pelo Sr. Carlos Eduardo Sonoda, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula do RG nº 18.324.861-240.195.747-0 SSP/SP, e do CPF nº 197.272.708-75, têm entre si justo e contratado as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico para vários setores do Município e Prestação de serviço de gerenciamento de software, conforme abaixo relacionado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UN	ATÉ 12	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DA PORTARIA 595/13, REGULAMENTADA PELO INMETRO. EMISSÃO DE COMPROVANTES DE REGISTRO DE MARCAÇÃO; INDICAÇÃO SONORA DE REGISTRO DE MARCAÇÃO; COMPARTIMENTO DE BOBINA FECHADO E PROTEGIDO POR CHAVE, IMPOSSIBILITANDO O ACESSO INDEVIDO; REGISTRO ATRAVÉS DE CARTÃO DE PROXIMIDADE, LEITOR DE BIOMETRIA OU DIGITAÇÃO DE CÓDIGO; DISPLAY LCD PARA EXIBIÇÃO DO NOME DO FUNCIONÁRIO E CONFIGURAÇÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO; SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL; COMUNICAÇÃO TCP/IP ETHERNET 10/100MBPS E WIFI 2.4 GHZ IEEE 802.11 B/G/N; SOFTWARE PARA CADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E COLETA DE REGISTROS.	CONTROL ID	R\$ 1.713,00	R\$ 20.556,00
02	MÊS	12	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GERENCIAMENTO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.	SONODA	R\$ 604,51	R\$ 7.254,12

2.2. A Prestação de Serviços será pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da administração por até **60** (sessenta) meses, utilizado pela prefeitura Municipal de Iacri, respectivo ao aplicativo (software) acima relacionado.

3. DO PREÇO:

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 27.810,12** (vinte e sete mil, oitocentos e dez reais e doze centavos), sendo R\$ 20.556,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

seis reais) em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do item 01 e emissão da Nota Fiscal e o valor de R\$ 604,51 (seiscentos quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando R\$ 7.254,12 (sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses para prestação do serviço do item 02.

4. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 4.1. O pagamento do serviço será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao dos serviços prestados;
- 4.2. Os preços do objeto do presente contrato, somente serão reajustados quando permitido pela Legislação Federal e pelos índices por ela apontados, ou ainda, quanto aos índices não controlados pelo Governo, através de Associações Setoriais ou equivalentes, desde que apresentem documentos que comprovem o aumento;
- 4.3. A contratada está ciente, de que os serviços já prestados, não sofrerão reajuste.

5. DO GESTOR:

- 5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Sr. Gustavo Miranda Pinheiro Barbosa, Secretário Municipal da Administração, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO:

- 6.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses (para o serviço), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, até o máximo de 60 meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

7. DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA E TREINAMENTO:

- 7.1. A implantação e treinamento serão realizados na Prefeitura
- 7.2. Instalação, configuração e adequação dos equipamentos e gerenciamento do SOFTWARE de sistema e controle de acesso e registro de Ponto Eletrônico.
- 7.3. A Prefeitura fornecerá as estruturas dos dados para a licitante vencedora. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DA DOTAÇÃO E DA DESPESA:

- 8.1.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 2.2. Administração
- Cat. Econ.: 449052. Equipamentos e Material Permanente – conta 08.
- Cat. Econ.: 339039. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - conta 06

9. DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

- 9.1. A contratada que não cumprir o objeto mencionado na proposta e as normas do Edital, a Prefeitura Municipal de Iacri, poderá penalizar com multa de 20% (vinte por cento) referente ao valor total estimado do Contrato, bem como, a rescisão do Contrato, sem que caiba qualquer indenização ou compensação financeira ao contratado.
- 9.2. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 10.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

11. DO FORO:

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 30 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

SONODA INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATADA

Carlos Eduardo Sonoda - Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG 18.914.153-0– SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG 48.164.886-0– SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADO: SONODA INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATO Nº: 031/2020

OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Biométrico para vários setores do Município e Prestação de serviço de gerenciamento de software, conforme descrição do Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 30 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Centro, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Carlos Eduardo Sonoda

Cargo: Proprietário

CPF nº 197.272.708-75 - RG: 18.324.861-240.195.747-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/12/1974

Endereço residencial completo: Rua Carlos Cardoso, nº 118, Jardim Mesquita, Marília, S/P.

E-mail institucional: cesar@sonodainformática.com.br

E-mail pessoal: eduardo@sonodainformática.com.br

Telefone: (014) 3319-2260

Assinatura: _____